



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 154, DE 13 DE OUTUBRO DE 1995

INCLUE O ESTUDO "DROGAS, PREVENÇÃO, USO E ABUSO" NA DISCIPLINA DE CIÊNCIAS, NOS CURRÍCULOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO - ES:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art: 1º - É obrigatória a inclusão de estudo "DROGAS, PREVENÇÃO, USO E ABUSO", na disciplina de ciências, nos currículos das Escolas do Município de Marechal Floriano - ES:

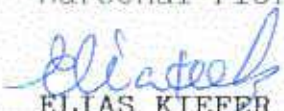
Art: 2º - O estudo "DROGAS, PREVENÇÃO, USO E ABUSO" objetiva conscientizar o educando sobre os malefícios das drogas, sobre todos os aspectos morais, psicológicos e social:

Art: 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Art: 4º - Revogam-se as disposições em contrário:

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Marechal Floriano, 13 de outubro de 1995


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 154 / 1995
EM 13 / outubro / 1995

PREFEITO MUNICIPAL